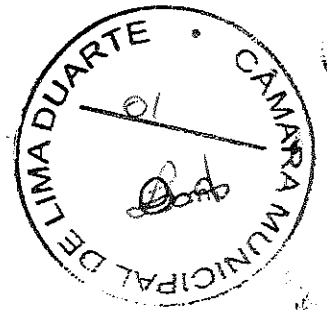




**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 35/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados para diversos ambientes da Câmara Municipal.

Setor Interessado: Secretaria

Autuação

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 30 de outubro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



Publicado por afixação no quadro
de avisos da Câmara de Lima
Duarte em 30/04/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA nº 06/2024

Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Fernanda Cristina dos Santos, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, a Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

§ 3º A servidora ora nomeada perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Luiz Honório de Paula, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* somente atuarão como Comissão de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados somente perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente atuarem nas licitações dispostas no § 1º.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores Emília Mansur de Souza Figueiredo e Rodrigo Fabiano de Oliveira para exercerem a função de gestor e fiscal de contratos.

Parágrafo único. Todos os processos de compras e contratações deverão apontar, no documento de formalização de demandas, quem será o gestor e o fiscal do contrato, podendo o mesmo servidor exercer ambas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de maio de 2024.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 23 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

José Guilhermano Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 35/2024

CERTIDÃO

Certifico que nesta data fiz a juntada do Memorando nº 83/2024/CS o qual encaminha Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência e seus anexos. No que se refere a *“contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de móveis planejados para os diversos ambientes da Câmara Municipal.”*

Lima Duarte, 30 de outubro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Lima Duarte/MG, 25 de outubro de 2024.

Memorando nº: 83/2024/CS

Sr.^a Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratações

Câmara Municipal de Lima Duarte

Recebido em:	<u>30/10/24</u>
Às:	<u>16</u> : <u>02</u> horas.
Assinatura:	<u>[Signature]</u>

Assunto: Encaminhamento

Prezada Fernanda,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste encaminhar solicitação de abertura de processo de contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de móveis planejados para os diversos ambientes da Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, e me colocando sempre à disposição, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

EM BRANCO



Recebido em: 23 / 10 / 24
Às: 13 : 40 horas.
Assinatura: *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº 48/2024

1. Setor requisitante:

() Mesa Diretora (x) Secretaria () CAC () Assessoria Técnica

Responsável pela Demanda: Emília Mansur de Souza Figueiredo

Matrícula: 0066

2. Objeto da futura contratação:

contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de móveis planejados para os diversos ambientes da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

Objeto existente em almoxarifado:

() Sim, quantidade: _____

(x) Não.

Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
				Unit. R\$	Total R\$
1	Móveis e prateleiras em MDF: Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por M ² . - Os móveis e prateleiras deverão ser confeccionados em madeira MDF (Medium Density Fiberboard), com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, cor a ser definida. - Inclusos todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (Fita Borda, Corrediças, Dobradiças, Puxadores, Pés, Rodas, Estruturas Metálicas, Etc) - Todos os móveis	M ²	48	R\$ 1.202,67	R\$ 57.728,16

DFD - referência maio do ano 2024

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações das normas regulamentadoras - ergonomia.

- Depois de confeccionados, os móveis e as prateleiras deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pela secretaria solicitante.

- O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários as etapas de projeto; confecção; entrega e instalação dos móveis planejados.

3. Classificação do objeto a ser contratado:

☐ Material de consumo

☒ **Material permanente / equipamento**

☐ Serviço comum não continuado

☐ Serviço comum continuado

☐ SEM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ COM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Locação de imóvel

☐ Outros: _____

4. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Item previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2025:

☐ Sim, código _____

☒ **Não previsto.** Justificativa: A Câmara Municipal de Lima Duarte não elaborou o Plano Anual de Contratações Públicas para o ano de 2024, conforme permissivo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

5. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

DFD - referência maio do ano 2024

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Considerando o provável retorno da Câmara Municipal para seu prédio sede, torna-se imprescindível a aquisição de móveis e prateleiras planejados. Essa medida se justifica pelos seguintes motivos:

Otimização do Espaço Físico:

- Aproveitamento máximo: Os móveis planejados são projetados sob medida para cada ambiente, garantindo a utilização integral de todos os espaços disponíveis, mesmo em áreas com dimensões e formatos irregulares.
- Flexibilidade: Permite a criação de soluções personalizadas para diferentes necessidades funcionais, como a integração de equipamentos eletrônicos, a criação de áreas de armazenamento específicas e a otimização do fluxo de trabalho.

Estética e Harmonia:

- Visual uniforme: A padronização dos móveis garante um visual mais coeso e profissional para todos os ambientes da Câmara Municipal.

Personalização: É possível escolher materiais, cores e acabamentos que reflitam a identidade visual da instituição e criem um ambiente agradável e acolhedor para os servidores e visitantes.

Funcionalidade e Ergonomia:

- Melhora na produtividade: A utilização de móveis ergonomicamente projetados contribui para o aumento da produtividade dos servidores, reduzindo o incômodo e o cansaço físico.
- Adequação às atividades: Os móveis podem ser adaptados para atender às necessidades específicas de cada setor, como mesas para reuniões, estações de trabalho individuais e armários para armazenamento de documentos.

Durabilidade e Qualidade:

- Investimento a longo prazo: Os móveis planejados são fabricados com materiais de alta qualidade e possuem maior durabilidade, garantindo um investimento a longo prazo e reduzindo a necessidade de futuras substituições.
- Personalização: Permite a escolha de materiais e acabamentos mais resistentes e duráveis, adequados ao uso intenso em um ambiente de trabalho.

Impossibilidade de Especificação Detalhada dos Móveis no Momento:

A especificação detalhada dos móveis a serem adquiridos neste momento não é possível por diversos motivos:

- Necessidade de levantamento técnico: É fundamental realizar um levantamento técnico detalhado dos espaços físicos da Câmara Municipal para identificar as medidas exatas, as necessidades funcionais de cada ambiente e as melhores soluções de mobiliário.
- Adaptações futuras: A organização e as necessidades da Câmara Municipal podem mudar ao longo do tempo, o que pode exigir adaptações nos móveis planejados.

- Flexibilidade no projeto: A possibilidade de realizar ajustes no projeto após a execução do levantamento técnico permite otimizar a utilização dos espaços e garantir a melhor solução para a instituição.

Em resumo, a aquisição de móveis planejados para a Câmara Municipal de Lima Duarte, representa um investimento estratégico que trará diversos benefícios para a instituição, como otimização do espaço, melhoria da estética, aumento da funcionalidade e durabilidade. A impossibilidade de especificar detalhadamente os móveis neste momento se justifica pela necessidade de um levantamento técnico mais preciso e pela necessidade de garantir a flexibilidade do projeto para futuras adaptações.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de

DFD - referência maio do ano 2024

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



propostas adicionais, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

Justifica-se o quantitativo pretendido na contratação com base no número de servidores ativos, conforme a tabela anexa.

Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, II e III, da Lei Ordinária nº 2.214/24.

6. Grau de prioridade da contratação

() Baixa () Média (x) Alta

Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Orçamento prévio informado de menor preço: R\$ 57.728,16, que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos a serem realizados. Encontra-se em anexo, mapa de cotação o qual comprova que esta estimativa de custos baseia-se na mediana dos preços apurados.

8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0010.2.0004 MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO e 4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0010.1.0002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: (x) Sim () Não

 LD, 22/10/2024.

Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data

9. Forma de Contratação sugerida:

(x) Dispensa de licitação com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais.

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: (x) SIM () NÃO

() Inexigibilidade

() Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s), qual seja: _____

() Pregão Eletrônico.

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO

DFD - referência maio do ano 2024

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



☐ Concorrência

10. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço: 30/11/2024.

Prazo para pagamento: até 15 dias após apresentação de nota fiscal

11. Demanda inédita na Administração? ☒ SIM ☐ NÃO

Para a hipótese de repetição da demanda, o DFD foi elaborado com base na última versão analisada pela assessoria jurídica e aprovada pela Mesa Diretora:

☐ SIM ☐ NÃO

Contratações anteriores: _____

12. Vinculação ou dependência com outra demanda?

☒ Não

☐ Sim, DFD nº xxx/20xx, Objeto: XXXXXXXXXXXXXXX. Justificativa: xxxxx.

Lima Duarte, 21 outubro de 2024.

Emília Mansur de Souza Figueiredo

Matrícula 0066

Em conformidade com a legislação vigente, encaminho à Secretária Geral para aglutinação com os demais DFD, posterior encaminhamento ao Controle Interno, para análise e ciência, e, por fim, à Mesa Diretora para análise de conveniência e oportunidade para a contratação pretendida e posterior elaboração do Plano Anual de Contratações.

Controle Interno em relação ao objeto do DFD:

DFD - referência maio do ano 2024

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Observação que entender pertinente: *Pela validade do objeto, apenas recomendo que seja esclarecida a forma de medição do m² (espaço físico do MDF) e averiguado se a cor do MDF interfere no preço. O objetivo é evitar que a administração pague mais caro por um tom de cor em razão da rápida impugnação nos autos. Prossiga*

Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

() Deferimos a compra/contratação.

() Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente _____, LD, ____/____/202__.

Vice-Presidente _____, LD, ____/____/202__.

Secretário _____, LD, 30/10/2024.

DFD - referência maio do ano 2024

EM BRANCO

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0044/2024
Data: 21/10/2024 Validade: 31/12/2024
Tipo Processo: SC - Solicitação Comum
Responsável pela Pesquisa: EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
Justificativa:

Valor de Referência: Mediana e Val. Unitário em: 2 casas decimais					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Mediana
					Val. Unitário Val. Total
001	3230	OUTROS SERVIÇOS - Móveis e prateleiras em MDF: Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por M².	M²	48	1.202,67 57.728,16
				Total ==>	57.728,16

Fornecedores					
PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PUBLICAS					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário Val. Total
					1.202,67 57.728,16
001	3230	OUTROS SERVIÇOS - Móveis e prateleiras em MDF: Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por M².	M²	48	1.202,67 57.728,16
				Total ==>	57.728,16

RG MARCENARIA LTDA - CNPJ: 55.133.340/0001-82					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário Val. Total
					1.850,00 88.800,00
001	3230	OUTROS SERVIÇOS - Móveis e prateleiras em MDF: Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por M².	M²	48	1.850,00 88.800,00
				Total ==>	88.800,00

Matheus Vieira Rodrigues - CNPJ: 34.824.008/0001-94					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário Val. Total
					1.100,00 52.800,00
001	3230	OUTROS SERVIÇOS - Móveis e prateleiras em MDF: Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por M².	M²	48	1.100,00 52.800,00
				Total ==>	52.800,00



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa especializada em fabricação de móveis planejados em MDF.

Empresa: PLANEJADOS RODRIGUES

CNPJ34: 824.008/0001-94

Contato: (32) 99940-1442

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Móveis e prateleiras em MDF: Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por M². - Os móveis e prateleiras deverão ser confeccionados em madeira MDF (Medium Density Fiberboard), com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, cor a ser definida. - Inclusos todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (Fita Borda, Corrediças, Dobradiças, Puxadores, Pés, Rodas, Estruturas Metálicas, Etc) - Todos os móveis confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações das normas regulamentadoras - ergonomia. - Depois de confeccionados, os móveis e as prateleiras deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pela secretaria solicitante. - O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários as etapas de projeto; confecção; entrega e instalação dos móveis planejados.		M ²	48	R\$ 1.100,00	R\$ 52.900,00

• **Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.**

• **O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).**

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: 000765937427-4

2 – Nome e Código da Agência: 3798 – CAIXA ECONOMICA

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 000765937427-4

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

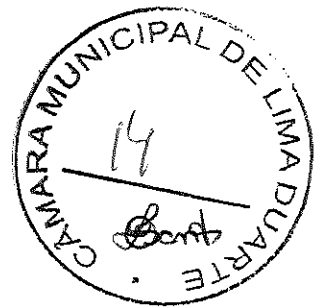
Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

[Faint, illegible signature or stamp]

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa especializada em fabricação de móveis planejados em MDF.

Empresa: Planejados Rodrigues

CNPJ: 34824008/0001-94

Contato: (32) 999401442

	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	Preço Orçado	
					Unit. RS	Total RS
1	Móveis e prateleiras em MDF: Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por M². - Os móveis e prateleiras deverão ser confeccionados em madeira MDF (Medium Density Fiberboard), com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, cor a ser definida. - Inclusos todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (Fita Borda, Corrediças, Dobradiças, Puxadores, Pés, Rodas, Estruturas Metálicas, Etc) - Todos os móveis confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações das normas regulamentadoras - ergonomia. - Depois de confeccionados, os móveis e as prateleiras deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pela secretaria solicitante. - O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários as etapas de projeto; confecção; entrega e instalação dos móveis planejados.		M ²	120	RS 1100,00	132.000,00

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

- 1 - Nome e Código do Banco: 000765937427-4
2 - Nome e Código da Agência: 3798 (Caixa Econômica Federal)
3 - Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte MG

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP: 36.140-000 - Lima Duarte - MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 000765937427-4
Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Atenciosamente,

Mathews Vieira Rodrigues

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

EM BRANCO

Edital nº 057/2024



[Acessar Contratação](#)

Última atualização 08/10/2024

Local: Viçosa/MG **Órgão:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **Unidade compradora:** 1468 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 08/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/10/2024 16:29 (horário de Brasília)

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#) Entrar

Id contratação PNCP: 25947276000102-1-000007/2024 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de mobiliário em geral e a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m²). Esses itens e serviços atenderão às unidades físicas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 800.530,23

[Assinatura manuscrita]

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	MOBILIÁRIOS PLANEJADOS (ARMÁRIOS, MÓVEIS COM MÚLTIPLAS GAVETAS E SIMILARES)	200	R\$ 1.202,67	RS 240.534,00	

[< Voltar](#)



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa especializada em fabricação de móveis planejados em MDF.

Empresa: RG Marcenaria Ltda

CNPJ34: 55.133.340.0001-82

Contato: Gustavo 988875515/ 998235344

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Móveis e prateleiras em MDF: Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por M². - Os móveis e prateleiras deverão ser confeccionados em madeira MDF (Medium Density Fiberboard), com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, cor a ser definida. - Inclusos todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (Fita Borda, Corrediças, Dobradiças, Puxadores, Pés, Rodas, Estruturas Metálicas, Etc) - Todos os móveis confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações das normas regulamentadoras - ergonomia. - Depois de confeccionados, os móveis e as prateleiras deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pela secretaria solicitante. - O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários as etapas de projeto; confecção; entrega e instalação dos móveis planejados.		M²	48	R\$ 1.850,00	R\$ 88.800,00

• **Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.**

• **O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).**

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Inter 077

2 – Nome e Código da Agência: 0001

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Digital

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 36.421058-3

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

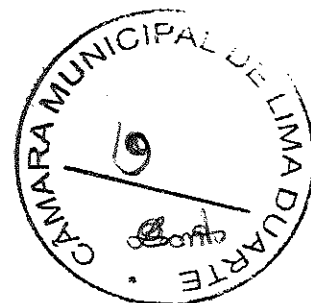
Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

[Faint, illegible handwritten signature]

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa especializada em fabricação de móveis planejados em MDF.

Empresa: RG Marcenaria Ltda

CNPJ: 55.133.340.0001 82

Contato: Gustavo 988875515 / 99823.5344

m	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Móveis e prateleiras em MDF: Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por M². - Os móveis e prateleiras deverão ser confeccionados em madeira MDF (Medium Density Fiberboard), com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, cor a ser definida. - Inclusos todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (Fita Borda, Corrediças, Dobradiças, Puxadores, Pés, Rodas, Estruturas Metálicas, Etc) - Todos os móveis confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações das normas regulamentadoras - ergonomia. - Depois de confeccionados, os móveis e as prateleiras deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pela secretaria solicitante. - O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários as etapas de projeto; confecção; entrega e instalação dos móveis planejados.		M²	120	R\$ 1850,00	R\$ 22200,00

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

1 - Nome e Código do Banco: Inter 077

2 - Nome e Código da Agência: 0001

3 - Localidade (cidade e estado) da Agência: Digital

4 - Número de Conta Bancária da Proponente: 36.421058-3

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP: 36.140-000 - Lima Duarte - MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarde.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

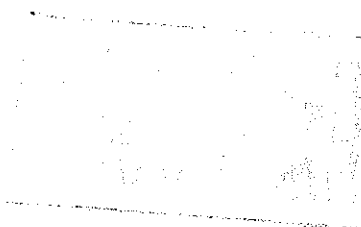


Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA n° 48/2024

EMITIDO EM: 21/10/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de móveis planejados para os diversos ambientes da Câmara Municipal de Lima Duarte.

CERTIDÃO

Considerando a observação feita pela Controladora Interna no Documento de Formalização de Demanda n° 48/2024 em 23 de outubro de 2024.

“Pela viabilidade do objeto. Apenas recomendo que seja esclarecida a forma de medição do m² (espaço físico ou MDF) e averiguado se a cor do MDF interfere no preço. O objetivo é evitar que a administração pague mais caro por um tom de cor em razão da referida imprecisão nos autos.”

CERTIFICO que, conforme verificado em diversos editais de contratações de órgãos públicos disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), a prática comum para a aquisição de móveis em MDF, na ausência de quantitativos e modelos específicos, é a contratação por metro quadrado, considerando as medidas do móvel a ser produzido. Este processo visa atender a possíveis demandas dos diferentes setores da Câmara Municipal. Quanto às cores, é importante ressaltar que os móveis e prateleiras a serem contratados podem ser requisitados por diversos setores, o que impossibilita, nesta fase da contratação, a especificação de tonalidades, uma vez que a Câmara não adota um padrão de cor para seu mobiliário.

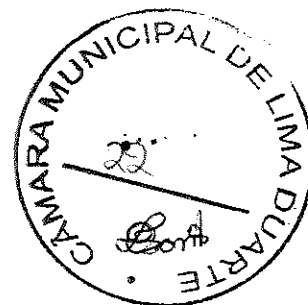
Lima Duarte, 23 de outubro de 2024.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa especializada em fabricação de móveis planejados em MDF.

Empresa: PLANEJADOS JUSTINO

CNPJ: 38.431.596.000-57

Contato: 99844.5188 98823-63-64 20P

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Móveis e prateleiras em MDF: Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por M². - Os móveis e prateleiras deverão ser confeccionados em madeira MDF (Medium Density Fiberboard), com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, cor a ser definida. - Inclusos todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (Fita Borda, Corrediças, Dobradiças, Puxadores, Pés, Rodas, Estruturas Metálicas, Etc) - Todos os móveis confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações das normas regulamentadoras - ergonomia. - Depois de confeccionados, os móveis e as prateleiras deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pela secretaria solicitante. - O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários as etapas de projeto; confecção; entrega e instalação dos móveis planejados.		M ²	120	RS 400 REAIS	

• **Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.**

• **O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).**

- Dados Bancários:

1 - Nome e Código do Banco: Caixa Econômica

2 - Nome e Código da Agência: 9519 013.000308 92-5

3 - Localidade (cidade e estado) da Agência: Santa Helena MG

4 - Número de Conta Bancária da Proponente: _____

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Declaro ~~ainda~~ estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Gaetano Testa

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 35/2024

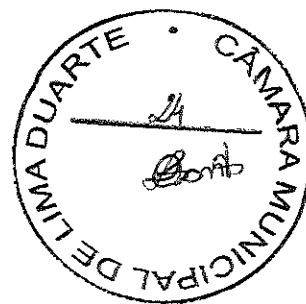
Categoria do TR: Aquisição de material permanente

2. Definição do objeto

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de móveis planejados para os diversos ambientes da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	Preço Estimado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Móveis e prateleiras em MDF: Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por M². - Os móveis e prateleiras deverão ser confeccionados em madeira MDF (Medium Density Fiberboard), com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, cor a ser definida. - Inclusos todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (Fita Borda, Corrediças, Dobradiças, Puxadores, Pés, Rodas, Estruturas Metálicas, Etc) - Todos os móveis confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações das normas regulamentadoras - ergonomia. - Depois de confeccionados, os móveis e as prateleiras deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pela secretaria solicitante. - O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários as etapas de projeto; confecção; entrega e instalação dos móveis planejados	-	M ²	48	RS 1.202,67	RS 57.728,16

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 57.728,16 (cinquenta e sete mil setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos). Conforme descrito no mapa de cotação anexo.

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Os pagamentos serão realizados conforme demanda solicitada e entrega dos móveis, mediante a devida autorização prévia.

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. Considerando o provável retorno da Câmara Municipal para seu prédio sede, torna-se imprescindível a aquisição de móveis e prateleiras planejados. Essa medida se justifica pelos seguintes motivos:

5.2. Otimização do Espaço Físico:

5.2.1 Aproveitamento máximo: Os móveis planejados são projetados sob medida para cada ambiente, garantindo a utilização integral de todos os espaços disponíveis, mesmo em áreas com dimensões e formatos irregulares.

5.2.2 Flexibilidade: Permite a criação de soluções personalizadas para diferentes necessidades funcionais, como a integração de equipamentos eletrônicos, a criação de áreas de armazenamento específicas e a otimização do fluxo de trabalho.

5.3. Estética e Harmonia:

5.3.1 Visual uniforme: A padronização dos móveis garante um visual mais coeso e profissional para todos os ambientes da Câmara Municipal.

5.3.2 Personalização: É possível escolher materiais, cores e acabamentos que reflitam a identidade visual da instituição e criem um ambiente agradável e acolhedor para os servidores e visitantes.

5.4. Funcionalidade e Ergonomia:

5.4.1 Melhora na produtividade: A utilização de móveis ergonomicamente projetados contribui para o aumento da produtividade dos servidores, reduzindo o incômodo e o cansaço físico.

5.4.2 Adequação às atividades: Os móveis podem ser adaptados para atender às necessidades específicas de cada setor, como mesas para reuniões, estações de trabalho individuais e armários para armazenamento de documentos.

5.5. Durabilidade e Qualidade:

5.5.1 Investimento a longo prazo: Os móveis planejados são fabricados com materiais de alta qualidade e possuem maior durabilidade, garantindo um investimento a longo prazo e reduzindo a necessidade de futuras substituições.

5.5.2 Personalização: Permite a escolha de materiais e acabamentos mais resistentes e duráveis, adequados ao uso intenso em um ambiente de trabalho.

5.6. Conclusão:

5.6.1 A aquisição de móveis planejados para a Câmara Municipal de Lima Duarte, representa um investimento estratégico que trará diversos benefícios para a instituição, como otimização do espaço,

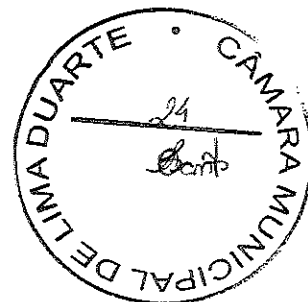
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

melhoria da estética, aumento da funcionalidade e durabilidade dos móveis. A impossibilidade de especificar detalhadamente os móveis neste momento se justifica pela necessidade de um levantamento técnico mais preciso e pela necessidade de garantir a flexibilidade do projeto para futuras adaptações

5.6.2 A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do valor estimado para aquisição.

5.6.3 Justifica-se o quantitativo pretendido na contratação considerando que um único gerador é capaz de gerar a energia necessária para manutenção do expediente durante períodos de falta de energia.

5.6.4 Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, da Lei Ordinária nº 2.214/24.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando a demanda apresentada foi encontrada única solução: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados, uma vez que este processo visa atender a possíveis demandas dos diferentes setores da Câmara Municipal.

6.1.1. Justifica-se o apontamento da solução, visto que é impossível prever com precisão quais móveis e quais medidas se adequarão e atenderão as necessidades do novo espaço de trabalho.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 57.728,16 (cinquenta e sete mil setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), referente a aquisição do item, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, e ateste de recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.

7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo devolvendo a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

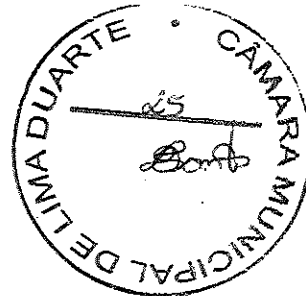
7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor – e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0010.1.0002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Não se aplica.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os itens deverão ser entregues e instalados na sede do Poder Legislativo Municipal, situada Rua Antônio Carlos nº 51 - centro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento (e aceite) da nota de empenho e autorização de fornecimento.

9.2. A instalação deve ser realizada por profissionais qualificados, seguindo as normas técnicas e de segurança, garantindo a eficiência e durabilidade do sistema.

9.3. Garantia do produto: de acordo com a garantia informada pelo fabricante, com prazo a contar da data de instalação.

9.4. A garantia da mão de obra referente a instalação deverá ser de 06 (seis) meses, contados da data de finalização do serviço de instalação do gerador.

9.5. A garantia deverá cobrir a troca ou o reparo dos móveis e prateleiras o em caso de defeitos decorrentes de fabricação e/ou falhas na instalação.

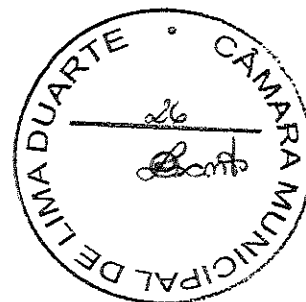
10. DEVERES DO CONTRATADO

10.1. Entregar o item objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo mesmo;

10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento do item ora adquirido a partir do envio da nota de empenho;

10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

11. DEVERES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;

11.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação da entrega do objeto, na forma do termo de referência.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. PRAZO CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. SANÇÕES

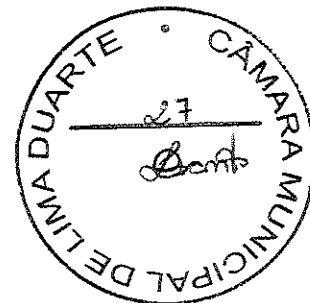
14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

14.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

14.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

14.13.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo item.

15.2. Será utilizado o procedimento auxiliar, sistema de registro de preços, considerando:

15.2.1. O art. 82, § 3º, incisos I e III da Lei Federal nº 14.133/24: “É permitido registro de preços em indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações: I – quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores; III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.”

15.2.2. O art. 82, § 4º da lei Federal nº 14.133/24: “nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.”

15.2.3. O art. 83 da Lei Federal nº 14.133/24: “A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar”;

15.2.4. O art. 84 da Lei Feral nº 14.133/24: “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”

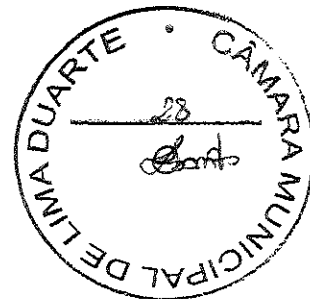
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

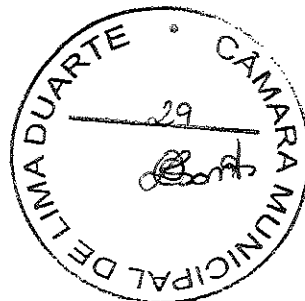
17.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

17.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

17. RESPONSÁVEL


Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Matrícula 0066



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Processo nº 35/2024

DATA DE RECEBIMENTO: 30/10/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 30/10/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de móveis planejados para diversos ambientes da Câmara Municipal de Lima Duarte.

CERTIDÃO

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e documentação da empresa, certificamos a inexigibilidade de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora. A modalidade em que se enquadra o presente processo é dispensa de Licitação, que ocorrerá com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, através do Sistema de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>).

O valor da contratação é estimado em R\$ 57.728,16 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

Lima Duarte, 30 de outubro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 35/2024

AUTORIZAÇÃO DE MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

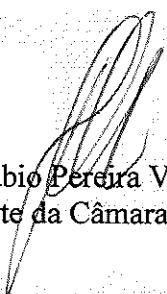
1 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2 - OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados para diversos ambientes da Câmara Municipal.

3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 57.728,16 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

4 - DA AUTORIZAÇÃO: Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, de empresa fornecimento de móveis planejados. Com base na certidão apresentada pela Agente de Contratação e nos documentos que instruem os autos deste processo (Documento de formalização de demanda e Termo de Referência), autorizo a realização de procedimento de dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais a fim de atender a demanda de contratação apresentada e devidamente justificada.

Lima Duarte, 30 de outubro de 2024.


Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente


Edson Lima Campos
Secretário

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

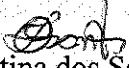


PROCESSO nº 35/2024

Autuação de Dispensa Eletrônica

Nesta data, autuei o presente processo como Dispensa eletrônica de Licitação nº 31/2024.

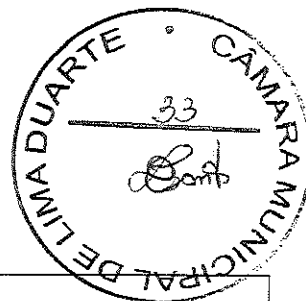
Lima Duarte, 30 de outubro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO

Lima Duarte, 16 de outubro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO
E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 20/09/2024 às 18h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

licitacao@limaduarte.mg.leg.br

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sede Provisória da Câmara
Municipal: Praça Nominato de Paiva
Duque, nº 15 – Cento – Lima
Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados para diversos ambientes da Câmara Municipal.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação

Anexo III – Modelo de Planilha de Orçamento

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preço

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.
- b) Lei Ordinária nº 2.214/24, Art. 85, inciso II.

2. OBJETO

2.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@limaduarte.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critério de seleção será o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

8.2 HABILITAÇÃO

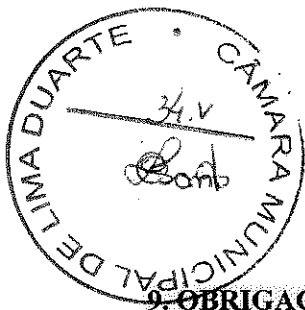
8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Lima Duarte, 16 de setembro de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 35/2024

Categoria do TR: Aquisição de material permanente

2. Definição do objeto

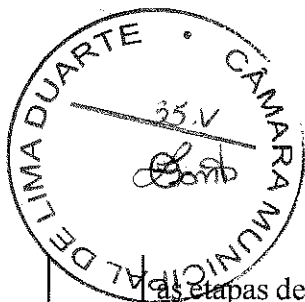
2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de móveis planejados para os diversos ambientes da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVE L)	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	Preço Estimado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Móveis e prateleiras em MDF: Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por M². - Os móveis e prateleiras deverão ser confeccionados em madeira MDF (Medium Density Fiberboard), com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, cor a ser definida. - Inclusos todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (Fita Borda, Corrediças, Dobradiças, Puxadores, Pés, Rodas, Estruturas Metálicas, Etc) - Todos os móveis confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações das normas regulamentadoras - ergonomia. - Depois de confeccionados, os móveis e as prateleiras deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pela secretaria solicitante. - O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários	-	M²	48	R\$ 1.202,67	R\$ 57.728

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

as etapas de projeto; confecção; entrega e instalação dos móveis planejados					
---	--	--	--	--	--

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 57.728,16 (cinquenta e sete mil setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos). Conforme descrito no mapa de cotação anexo.

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Os pagamentos serão realizados conforme demanda solicitada e entrega dos móveis, mediante a devida autorização prévia.

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. Considerando o provável retorno da Câmara Municipal para seu prédio sede, torna-imprescindível a aquisição de móveis e prateleiras planejados. Essa medida se justifica pelos seguintes motivos:

5.2. Otimização do Espaço Físico:

5.2.1 Aproveitamento máximo: Os móveis planejados são projetados sob medida para cada ambiente, garantindo a utilização integral de todos os espaços disponíveis, mesmo em áreas com dimensões e formatos irregulares.

5.2.2 Flexibilidade: Permite a criação de soluções personalizadas para diferentes necessidades funcionais, como a integração de equipamentos eletrônicos, a criação de áreas de armazenamento específicas e a otimização do fluxo de trabalho.

5.3. Estética e Harmonia:

5.3.1 Visual uniforme: A padronização dos móveis garante um visual mais coeso e profissional para todos os ambientes da Câmara Municipal.

5.3.2 Personalização: É possível escolher materiais, cores e acabamentos que reflitam a identidade visual da instituição e criem um ambiente agradável e acolhedor para os servidores e visitantes.

5.4. Funcionalidade e Ergonomia:

5.4.1 Melhora na produtividade: A utilização de móveis ergonomicamente projetados contribui para o aumento da produtividade dos servidores, reduzindo o incômodo e o cansaço físico.

5.4.2 Adequação às atividades: Os móveis podem ser adaptados para atender às necessidades específicas de cada setor, como mesas para reuniões, estações de trabalho individuais e armários para armazenamento de documentos.

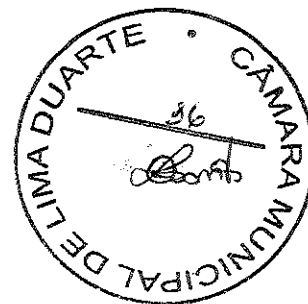
5.5. Durabilidade e Qualidade:

5.5.1 Investimento a longo prazo: Os móveis planejados são fabricados com materiais de alta qualidade e possuem maior durabilidade, garantindo um investimento a longo prazo e reduzindo a necessidade de futuras substituições.

5.5.2 Personalização: Permite a escolha de materiais e acabamentos mais resistentes e duráveis, adequados ao uso intenso em um ambiente de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



5.6. Conclusão:

5.6.1 A aquisição de móveis planejados para a Câmara Municipal de Lima Duarte, representa um investimento estratégico que trará diversos benefícios para a instituição, como otimização do espaço, melhoria da estética, aumento da funcionalidade e durabilidade dos móveis. A impossibilidade de especificar detalhadamente os móveis neste momento se justifica pela necessidade de um levantamento técnico mais preciso e pela necessidade de garantir a flexibilidade do projeto para futuras adaptações

5.6.2 A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do valor estimado para aquisição.

5.6.3 Justifica-se o quantitativo pretendido na contratação considerando que um único gerador é capaz de gerar a energia necessária para manutenção do expediente durante períodos de falta de energia.

5.6.4 Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, da Lei Ordinária nº 2.214/24.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando a demanda apresentada foi encontrada única solução: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados, uma vez que este processo visa atender a possíveis demandas dos diferentes setores da Câmara Municipal.

6.1.1. Justifica-se o apontamento da solução, visto que é impossível prever com precisão quais móveis e quais medidas se adequarão e atenderão as necessidades do novo espaço de trabalho.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 57.728,16 (cinquenta e sete mil setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), referente a aquisição do item, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, e ateste de recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.

7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

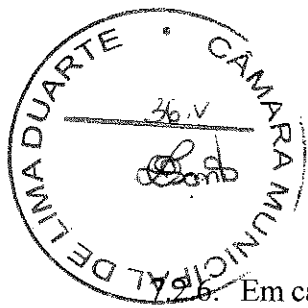
7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo devolvendo a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0010.1.0002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Não se aplica.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os itens deverão ser entregues e instalados na sede do Poder Legislativo Municipal, situada Rua Antônio Carlos nº 51 - centro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento (e aceite) da nota de empenho e autorização de fornecimento.

9.2. A instalação deve ser realizada por profissionais qualificados, seguindo as normas técnicas e de segurança, garantindo a eficiência e durabilidade do sistema.

9.3. Garantia do produto: de acordo com a garantia informada pelo fabricante, com prazo a contar da data de instalação.

9.4. A garantia da mão de obra referente a instalação deverá ser de 06 (seis) meses, contados da data de finalização do serviço de instalação do gerador.

9.5. A garantia deverá cobrir a troca ou o reparo dos móveis e prateleiras o em caso de defeitos decorrentes de fabricação e/ou falhas na instalação.

10. DEVERES DO CONTRATADO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- 10.1. Entregar o item objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo mesmo;
- 10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento do item ora adquirido a partir do envio da nota de empenho;
- 10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

11. DEVERES DO CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação da entrega do objeto, na forma do termo de referência.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

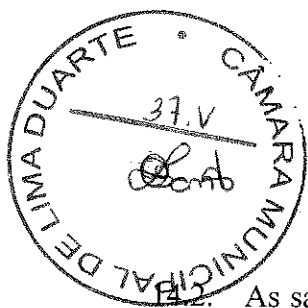
- 12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
 - 12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.
- 12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. PRAZO CONTRATUAL

- 13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. SANÇÕES

- 14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

14.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

14.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

14.13.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo item.

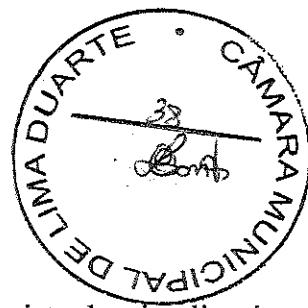
15.2. Será utilizado o procedimento auxiliar, sistema de registro de preços, considerando:

15.2.1. O art. 82, § 3º, incisos I e III da Lei Federal nº 14.133/24: “É permitido registro de preços em indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações: I – quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores; III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.”

15.2.2. O art. 82, § 4º da lei Federal nº 14.133/24: “nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.”



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



15.2.3. O art. 83 da Lei Federal n° 14.133/24: “A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar”;

15.2.4. O art. 84 da Lei Feral n° 14.133/24: “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

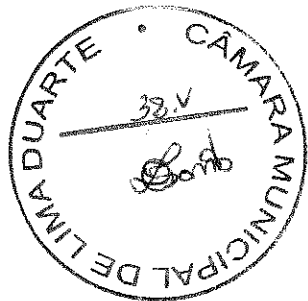
17. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

17.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

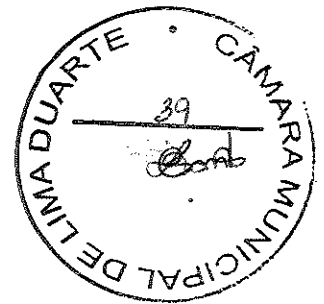
17. RESPONSÁVEL

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Matrícula 0066

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO II

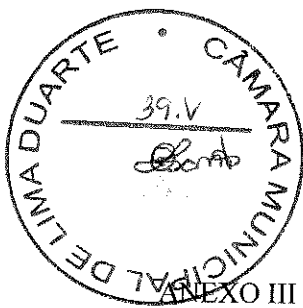
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>

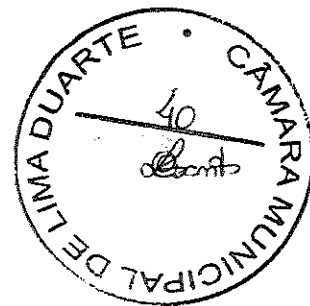


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XX/202X



A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, com sede provisória na Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro, na cidade de Lima Duarte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.434.122/0001-01, neste ato representada pela Agente de Contratação Fernanda Cristina dos Santos, nomeada pela Portaria nº 06 de 23 de abril de 2024, publicada no quadro de avisos e sítio eletrônico da Câmara Municipal em 30 de abril de 2024, portador da matrícula funcional nº 0050, considerando o julgamento da licitação na modalidade Dispensa de Licitação, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/202x publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º xx/202x, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados para diversos ambientes da Câmara Municipal, especificado no item 2 do Termo de Referência, anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação nº 31/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

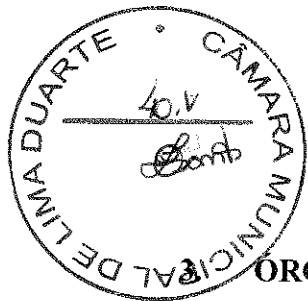
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor unitário	Valor Total
1				R\$	R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Lima Duarte
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação direta, conforme apontado no item 15.2.3 do Termo de Referência.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

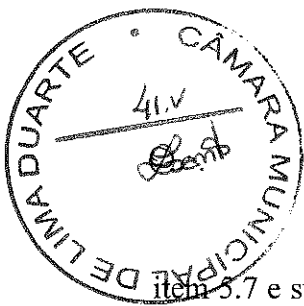
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

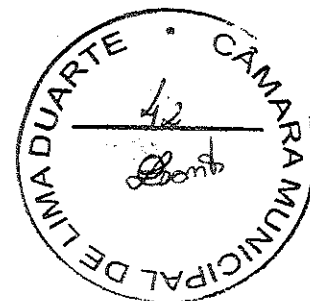
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

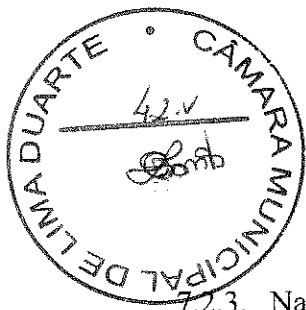
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Conforme previsto no item 4.1 desta Ata, não será admitida a adesão por outros órgão ou entidades, deste modo, não haverá remanejamento de quantidades.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

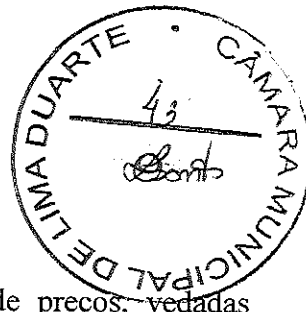
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

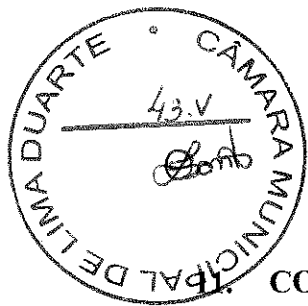
10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lima Duarte, 28 de dezembro de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

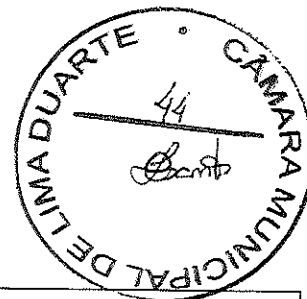
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário	Valor Total
1						R\$	R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário	Valor Total
1						R\$	R\$

EM BRANCO